Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

**CONTRATO Nº024/2022 | PROCESSO Nº245/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Moções, CEP 04571-936, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por seus procuradores com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º245/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na **prestação de telefonia móvel** para as unidades administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia, de acordo com especificações e condições contidas no Anexo I, Termo de Referência, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato independente de transcrição expressa.

1.2 O aparelho celular fornecido será o modelo MOTO E7 XT2095, marca Motorola, dual chip, memória interna 64 GB, memória RAM 4GB LPDDR3, tela Max Vision HD de 6,5" polegadas, bateria LiPo de 4000 MAH, com carregador incluso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará a partir **do dia 02/05/2022.**

2.2 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, **iniciando-se em 02/05/2022 com término previsto para 02/05/2024**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nºs 002/2018, 001/2019, 001/2020 e 002/2020, 029/2021, 108/2021, bem como dos Convênios 121/2021 e 022/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela Contratada.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Número de Solicitação 3933/2022.

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 100.008,00 (cem mil e oito reais),** sendo o valor mensal estimado de **R$ 4.167,90 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos) cujo valor unitário por aparelho é de R$ 92,60 (noventa e dois reais e sessenta centavos)**, subdivididos entre as unidades de saúde administradas pela Fundação, conforme detalhado no quadro do **ANEXO II** e no descrito abaixo:

**a) Fundação Hospital Santa Lydia** no valor global de R$ 26.668,80 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), subdividido em 24 parcelas mensais estimadas de R$ 1.111,20 (mil, cento e onze reais e vinte centavos), referentes a 12 (doze) aparelhos.

**b) Hospital Fundação Santa Lydia** no valor global estimado de R$ 15.556,80 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) subdividido em 24 parcelas mensais estimadas de R$ 648,20 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referentes a 7 (sete) aparelhos.

**c) Unidade de Pronto Atendimento Treze de maio, "Dr. Luis Atílio Losi Viana" – UPA Leste** no valor global estimado de R$ 8.889,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), subdividido em 24 parcelas mensais estimadas de R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos), referentes a 4 (quatro) aparelhos.

**d) Unidade Básica de Saúde "Dr. Luiz Gaetani-UBS Cristo Redentor"** no valor global estimado de R$ 6.667,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), subdividido em 24 parcelas mensais estimadas de R$277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referentes a 3 aparelhos.

**e) Unidade Básica de Saúde "Zeferino Vaz" - UBS Quintino I** no valor global estimado de R$ 6.667,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), subdividido em 24 parcelas mensais estimadas de R$277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referentes a 3 aparelhos.

**f) Hospital municipal Francisco de Assis** no valor global estimado de R$ 8.889,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), subdividido em 24 parcelas mensais estimadas em R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos), referentes a 4 (quatro) aparelhos.

**g) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Nelson Mandela" – UPA Norte** no valor global estimado de R$ 8.889,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), subdividido em 24 parcelas mensais estimadas em R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos), referentes a 4 (quatro) aparelhos.

**h) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. João José Carneiro" - UPA Oeste** no valor global estimado de R$ 8.889,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), subdividido em 24 parcelas mensais estimadas em R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos), referentes a 4 (quatro) aparelhos.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Número de Solicitação 3933/2022.

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78



**i) Unidade Básica Distrital de Saúde "Dr. Marco Antônio Sahão" - UBDS Vila Virgínia** no valor global estimado de R$ 8.889,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), subdividido em 24 parcelas mensais estimadas em R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos), referentes a 4 (quatro) aparelhos.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos correrão à conta de recursos próprios e oriundos dos Contratos de Gestão nºs 002/2018, 001/2019, 001/2020 e 002/2020, 029/2021, 108/2021, bem como do Convênio nº 022/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição dos produtos para o Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, bem como o convênio n. 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no 15º (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência (mês anterior)após a prestação dos serviços - objeto do presente contrato - devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente em até 07 (sete) dias antes de seu vencimento, em conformidade com o previsto no item 5.15 do termo de referência do **ANEXO I**.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78



6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Número de Solicitação 3933/2022.

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78



7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;

b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 18 de abril de 2022.

Signed by:
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
F48AA4CA-0001-4253-94E7-D983A2A6D052

**CONTRATADA**
**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Nome: Fabio Marques de Souza Levorin
CPF/MF: 267.221.148-56

Signed by:
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
19F77409-BE63-4055-A015-CE554B35859B

**CONTRATADA**
**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Nome: Andressa Simone Mertins de Oliveira
CPF/MF: 822.144.090-68

MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Videoconferencia, OU=15469021000128, CN=MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.14 09:34:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**CONTRATANTE**
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

Testemunhas:

1ª. DANIEL CARVALHO GIANNI: 21659090822
Assinado digitalmente por DANIEL CARVALHO GIANNI: 21659090822
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=DANIEL CARVALHO GIANNI: 21659090822
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - COORDENADOR DE TI
Data: 2022.04.14 10:30:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Nome:
CPF:

2ª. Amanda Silva Oliveira

Nome:
CPF:


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

santa lydia FUNDAÇÃO

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
1.1.2. Hospital Santa Lydia (HSL), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
1.1.3. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (U13), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP;
1.1.4. Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (CRI), localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP;
1.1.5. Hospital Municipal Francisco de Assis (HFA), localizada na Rua Manoel Egydio dos Santos, nº 53, Solar Boavista, Ribeirão Preto – SP;
1.1.6. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UNM), localizada na Av. Euclydes Figueiredo, nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto – SP;
1.1.7. Unidade de Pronto Atendimento do Sumarezinho (USM), localizada na Rua Terezina, nº 678, Vila Maria Luiza, Ribeirão Preto – SP;
1.1.8. Unidade Básica de Saúde Quintino Facci I (ZEF), localizada na Rua César Montagnana, nº 35, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
1.1.9. Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UVV), localizada na Rua Franco da Rocha, nº 1270, Centro, Ribeirão Preto – SP;

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o contrato vigente de telefonia móvel próximo ao fim e a necessidade de expandir a quantidade de linhas, devido ao aumento de unidades gerenciadas, este termo de referência procurar atender à nova realidade da fundação com relação a esse tipo de serviço. Em comparação com o contrato anterior, a fundação gerenciava 6 (seis) unidades, sendo que hoje são administradas 8 (oito) unidades. Desse modo, a expansão das linhas e aquisição de novos aparelhos são de extrema necessidade para facilitar a comunicação interna, especialmente entre cargos estratégicos, e a resolução de problemas através da comunicação com órgãos do governo, regulação, familiares (serviço social) etc;
2.2. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar as atividades administrativas e assistenciais, sendo fundamental para melhoria do atendimento e, indiretamente, para a saúde pública do município de Ribeirão Preto;

## 3. QUANTIDADE

3.1. Serão necessários 45 celulares, linhas, acessórios e licenças associadas conforme tabela abaixo:


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Número de Solicitação 3933/2022.

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

| UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| FUN | 12 | Celulares, linhas (chip), acessórios, licença de software para gerenciamento do dispositivo (MGM); |
| HSL | 7 | |
| U13 | 4 | |
| CRI | 3 | |
| ZEF | 3 | |
| HFA | 4 | |
| UNM | 4 | |
| USM | 4 | |
| UVV | 4 | |

*Tabela 1 - Quantidade de celulares, linhas, acessórios e licenças associadas por unidade*

## 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Abaixo são listadas as especificações:

4.2. EQUIPAMENTOS

4.2.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, cedidos em regime de comodato;
4.2.2. Todos os equipamentos devem ser do mesmo modelo e possuir as mesmas especificações;
4.2.3. Todos os equipamentos devem atender às seguintes especificações técnicas:
4.2.3.1. **Sistema Operacional**: Android 10.0 ou superior;
4.2.3.2. **Memória**: RAM; 4GB ou superior;
4.2.3.3. **Armazenamento**: Interno; 32GB ou superior;
4.2.3.4. **Tela**: HD IPS; Tamanho igual ou superior a 6,0”;
4.2.3.5. **Processador**: 8 núcleos - 2 Ghz ou superior;
4.2.3.6. **Câmera**: Traseira de 8MP ou superior (ao menos uma); Frontal de 5MP ou superior;
4.2.3.7. **Bateria**: 4000 mAh ou superior;
4.2.3.8. **Bandas**: 4G compatíveis com as frequências do Brasil;
4.2.3.9. **Conectividade**: USB; Bluetooth; Wi-Fi 2.4ghz no mínimo; GPS; Cartão nano SIM;
4.2.3.10. **Carregador**: bi-volt deve estar incluído;
4.2.3.11. **Referência**: https://www.motorola.com.br/smartphone-moto-e7/p?idsku=1009

4.3. ACESSÓRIOS

4.3.1. **Carregador e Cabo:** Modelo original indicado pela marca do fabricante do equipamento fornecido; totalmente compatível com o equipamento fornecido;

4.4. SERVIÇO DE GERÊNCIA DE DISPOSITIVOS

4.4.1. Licença de software de Gerenciamento de Dispositivo (*Mobile Device Management – MDM*) para cada equipamento solicitado durante todo o período do contrato;
4.4.2. **Gerais**:
4.4.3. Compatível com a especificação e o modelo do equipamento ofertado;
4.4.4. Compatível com o sistema operacional Android versão 10.0 ou superior;


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Número de Solicitação 3933/2022.

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78



4.4.5. Compatível com tecnologia de criptografia para segurança da informação operando através da mesma;
4.4.5.1. Permite configurar e implantar remotamente os dispositivos;
4.4.5.2. Permite configurar bloqueio por senha para que o usuário não acesse demais funcionalidades do dispositivo;
4.4.5.3. Permite realizar redefinição de senhas;
4.4.5.4. Permite configurar remotamente redes Wi-Fi;
4.4.5.5. Permite visualizar os aplicativos instalados nos dispositivos;
4.4.5.6. Permite definir restrições de instalação/permissão de uso de aplicativos de terceiros;
4.4.6. **Bloqueios:**
4.4.6.1. Bloqueio/desbloqueio de instalação de aplicativos;
4.4.6.2. Bloqueio/desbloqueio de acesso a funcionalidade bluetooth;
4.4.6.3. Bloqueio de tela dos dispositivos;
4.4.6.4. Bloqueio/desbloqueio da entrada USB do equipamento;
4.4.6.5. Bloqueio/desbloqueio da função Câmera;
4.4.6.6. Bloqueio/desbloqueio do modo desenvolvimento;
4.4.6.7. Bloqueio/desbloqueio "debug por meio da entrada USB";
4.4.6.8. Bloqueio/desbloqueio da restauração de fábrica do equipamento via as configurações dele;
4.4.6.9. Bloqueio/desbloqueio do acesso a redes WiFi;
4.4.6.10. Bloqueio/desbloqueio do dispositivo remotamente quando extraviado;
4.4.6.11. Bloqueio/desbloqueio dos acessos às configurações do sistema operacional;
4.4.6.12. Bloqueio/desbloqueio das atualizações do sistema operacional;
4.4.6.13. Bloqueio/desbloqueio da função GPS do equipamento;
4.4.7. **Gestão:**
4.4.8. Permitir criação de perfis de configuração no dispositivo;
4.4.9. Permitir criação de senha para acesso dos ambientes personalizados;
4.4.10. Permitir a criação/bloqueio/desbloqueio dos perfis de usuários;
4.4.11. Permitir a criação de grupos de perfis para que seja vinculada aos equipamentos que necessitem de uma política idêntica;
4.4.12. Permitir a criação de usuários para acessarem a plataforma;
4.4.13. Permitir a configuração de níveis de acessos aos usuários da plataforma;

4.5. SERVIÇOS

4.5.1. Chamadas Ilimitadas locais e Interurbanas Regionais e Nacionais para celulares de qualquer operadora e qualquer telefone fixo. Observação: ligações interurbanas serão realizadas com o CPS da operadora;
4.5.2. Mensagens SMS ilimitadas;
4.5.3. Roaming Nacional sem custo adicional de chamadas e deslocamento;
4.5.4. As assinaturas mensais que contemplam conexão de dados com franquia de tráfego mínima de **5 Gb/mês**, quando o limite de tráfego for atingido, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados;
4.5.5. Os acessos serão utilizados preferencialmente em Ribeirão Preto, SP (DDD 16), mas não se limitarão a essa localidade, devendo ser permitido sua utilização em todo território nacional;
4.5.6. Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas sem custo adicional;


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Número de Solicitação 3933/2022.

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78



4.5.7. Serviço de caixa postal desabilitado por padrão;
4.5.8. Os terminais deverão estar com todos os serviços, equipamentos e acessórios contratados plenamente ativos e funcionais quando da sua entrega à CONTRATANTE, exceto o gerenciador de dispositivo que deverá ser instalado em um prazo de até 45 (dias) após a entrega dos equipamentos, e deverá haver um repasse de conhecimento da solução a funcionário próprio a ser designado pela Fundação Santa Lydia;
4.5.9. A cobertura nos endereços de cada unidade, informados acima, para envio e recebimento de ligação, acesso à internet e mensagens (SMS) deverá ser obrigatória;

## 5. OUTROS REQUISITOS

5.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do item), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada item como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência. Além disso, a **proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado**;
5.2. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas (ou relacradas após instalação dos acessórios), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;
5.3. Fica obrigada a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os itens quando:
5.3.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração;
5.3.2. Houver na entrega itens deteriorados, danificados ou impróprios para utilização;
5.3.3. Os itens não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao item em questão;
5.3.4. Os itens não apresentarem condições adequadas quanto à compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA.
5.3.5. Os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
5.4. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas anteriormente, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhados pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, os itens serão definitivamente recebidos e aceitos;
5.5. Caso o produto **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 15 (quinze) dias corridos**, sendo penalizada com um desconto de 1% do valor total pago no mês por dia útil de atraso;



Número de Solicitação 3933/2022.

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

5.6. **Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável**, enviando e-mail para *fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br* e *fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br* justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes do equipamento, suprimento e material que será fornecido para avaliação. **Somente após autorização do setor responsável a troca será permitida**;

5.7. **A CONTRATADA deve obrigatoriamente entregar os itens no setor da informática da fundação de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas** no endereço do FUN (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP). Em caso de a entrega ocorrer em outros setores ou unidades da fundação, a CONTRATADA assumirá responsabilidade por qualquer avaria ou problema até que chegue ao setor de informática da unidade de destino, correndo o risco de ter a entrega não aprovada. Alteração do local e responsável pelo recebimento só será possível através de autorização por e-mail do setor de informática da fundação para a CONTRATADA;

5.8. O prazo para **entrega dos equipamentos e acessórios é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido sendo penalizada com um desconto de 1% do valor total pago no mês por dia útil de atraso;

5.9. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;

5.10. A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;

5.11. A CONTRATADA deverá atender solicitações de suporte somente do setor de informática da fundação, que será realizada através de canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;

5.12. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;

5.13. Atingindo o valor de 20% (vinte por cento) do custo mensal, no caso de penalidades, a fundação poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto;

5.14. O pagamento será realizado mensalmente subsequente à prestação do serviço, mediante emissão da respectiva nota fiscal e confirmação pelo setor responsável;

5.15. As notas fiscais e/ou faturas devem ser enviadas para o e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br com 7 (sete) dias de antecedência da data de vencimento, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar os ajustes quanto ao vencimento em caso de entrega atrasada;

5.15.1. As notas fiscais e/ou faturas de cada uma das linhas disponibilizadas deverá constar, no mínimo, o número da linha e todas as ligações efetuadas, com o detalhamento de data, hora e duração;


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

5.16. As notas fiscais e/ou faturas devem ser separadas por unidade, devendo constar no descritivo do documento explicitamente a unidade em que está relacionada;
5.17. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
5.18. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável);
5.19. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

# ANEXO II

## TABELA DE VALORES

| Unidades | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal Total Estimado | Valor Global Estimado (24 meses) | Descrição do Aparelho |
|---|---|---|---|---|---|
| Fundação Hospital Santa Lydia | 12 | R$ 92,60 | R$ 1.111,20 | R$ 26.668,80 | MOTO E7 XT2095, marca Motorola, dual chip, memória interna 64 GB, memória RAM 4GB LPDDR3, tela Max Vision HD de 6,5" polegadas, bateria LiPo de 4000 mAh, com carregador incluso. |
| Hospital Santa Lydia | 7 | R$ 92,60 | R$ 648,20 | R$ 15.556,80 | |
| UPA Leste | 4 | R$ 92,60 | R$ 370,40 | R$ 8.889,60 | |
| UBS Cristo Redentor | 3 | R$ 92,60 | R$ 277,80 | R$ 6.667,20 | |
| UBS Quintino I | 3 | R$ 92,60 | R$ 277,80 | R$ 6.667,20 | |
| Hospital Municipal Francisco de Assis | 4 | R$ 92,60 | R$ 370,40 | R$ 8.889,60 | |
| UPA Norte | 4 | R$ 92,60 | R$ 370,40 | R$ 8.889,60 | |
| UPA Oeste | 4 | R$ 92,60 | R$ 370,40 | R$ 8.889,60 | |
| UBDS Vila Virgínia | 4 | R$ 92,60 | R$ 370,40 | R$ 8.889,60 | |
| **TOTAL** | **45** | **R$ 92,60** | **R$ 4.167,00** | **R$ 100.008,00** | |


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Portal de Assinaturas Vivo #03d242c2-2e9b-419a-b172-e6e034039c78

santa lydia FUNDAÇÃO

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** TELEFONICA BRASIL S.A.|CNPJ/MF nº02.558.157/0001-62

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 245/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de telefonia móvel, conforme especificações e condições presentes no termo de referência, para as unidades administradas pela Fundação Santa Lydia.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 18 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Fabio Marques de Souza Levorin

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: fabio.levorin@telefonica.com

Assinatura: Signed by: Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
AE3A715F-129D-47AC-949B-23E8F39D009C

Nome e cargo: Andressa Simone Mertins de Oliveira

F-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: andressa.mertins@telefonica.com

Assinatura: Signed by: Andressa Simone Mertins De Oliveira
A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
CPF: 822.144.090-68
ICP Brasil
7E12058C-1AE7-4CD0-9138-A12A439A7F2D


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Número de Solicitação 3933/2022.